



TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 23341.000150.2025-14

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 79.283.065/0001-41.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça (CaVG)**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 – Sanga Funda – CEP: 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, em observância ao que consta no **Processo n.º 23341.000150.2025-14**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2023, **Processo n.º 23163.004050.2023-01**, de acordo com o disposto no art. 135, da Lei 14.133/2021, no § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, assim como o disposto no art. 136, IV, da Lei 14.133/2021, e nas demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato n.º 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do Contrato nº 04/2024**, conforme disposto em sua Cláusula Sétima, a partir de 01º de março de 2025, em virtude da aplicação do Índice IPCA, do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com efetividade a partir de 30 de janeiro de 2025, e de acordo com a **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS000024/2025**, com data-base em 01º de janeiro de 2025, conforme constante na Cláusula Primeira da CCT, correspondentes à majoração dos preços no percentual de 7,37% (sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) sobre o valor global contratado.

1.2 Constitui também objeto do presente termo a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer frente à despesa do exercício de 2025, do Contrato nº 04/2024 em face à observância do art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação esta embasada nos termos do Índice IPCA, do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com efetividade a partir de 30 de janeiro de 2025, conforme documentos anexados ao processo SUAP nº 23341.000150.2025-14, e fundamentada na CCT celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.078.325/0001-75** e o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Pelotas, CNPJ nº 94.702.487/0001-06**, registrada no MTE em 08 de janeiro 2025, sob o número RS000024/2025, prevista na Cláusula Sétima do Contrato, atendendo ao disposto no art. 135, da Lei 14.133/2021 e no § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2.2 A fundamentação legal da inclusão de nova dotação orçamentária para fazer frente à despesa do exercício de 2025 está amparada pelo artigo 136, IV, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 292.667,61* (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), contabilizando o período de 01º de janeiro de 2025 a 25 de julho de 2029.

3.2 O valor anual do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 63.553,96* (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), contabilizando o período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3.3 O valor global do contrato, relativo à 60 (sessenta) meses, passará de 4.508.539,64 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 4.840.907,08 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e oito centavos).

3.4 O valor anual do contrato, relativo à 12 (doze) meses, passará de R\$ 901.707,93 (novecentos e um mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos) para R\$ 968.181,42 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

3.5 O valor mensal do contrato passará de R\$ 75.142,33 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) para R\$ 80.681,78 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), representando um aumento mensal, comparando-se o valor antigo com o valor repactuado, de R\$ 5.539,45 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1 Considerando que os efeitos financeiros **retroativos** da repactuação são a partir de 01º de janeiro de 2025, há uma **diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 8.159,46 * (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao período de 01º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 04/2024						
Pagamentos retroativos repactuados*						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR FATURADO (ANTIGO)	VALOR FATURADO (REACTUADO) APLICAÇÃO DE ÍNDICE	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2025	janeiro	CCT RS000024/2025 e IPCA insumos	R\$73.416,03	R\$78.692,88	30	R\$5.276,85
2025	fevereiro	CCT RS000024/2025	R\$39.102,44	R\$41.985,05	30	R\$2.882,61
Subtotal 1 - diferenças devidas dos valores já executados*						R\$8.159,46

4.2 O pagamento dos valores retroativos deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante emissão de nota de reforço de empenho e nota fiscal emitida pela CONTRATADA após AUTORIZAÇÃO pelo Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES FUTUROS

5.1 Considerando que os efeitos financeiros **futuros** da repactuação são a partir de 01º de março de 2025, há uma **diferença até o fim da vigência do contrato no valor de R\$ 292.667,61 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, referente ao período de 01º de março de 2025 a 25 de julho de 2029, data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela II - Repactuação dos preços do contrato

CT 04/2024 Valores repactuados para pagamentos futuros						

REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2025	março	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	abril	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	maio	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	junho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	julho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	agosto	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	setembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	outubro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	novembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2025	dezembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Exercício						R\$55.394,50
Total - Impacto do Exercício - Valor Total a ser apostilado até o fim do Exercício						R\$63.553,96
2026	janeiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	fevereiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	março	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	abril	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45

2026	maio	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	junho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	julho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	agosto	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	setembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	outubro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	novembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2026	dezembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	janeiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	fevereiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	março	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	abril	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	maio	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	junho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	julho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	agosto	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
		CCT				

2027	setembro	RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	outubro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	novembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2027	dezembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	janeiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	fevereiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	março	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	abril	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	maio	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	junho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	julho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	agosto	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	setembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	outubro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	novembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2028	dezembro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2029	janeiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45

2029	fevereiro	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2029	março	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2029	abril	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2029	maio	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2029	junho	CCT RS000024/2025	R\$75.142,33	R\$80.681,78	30	R\$5.539,45
2029	julho (contrato encerra em 25/07/2029)	CCT RS000024/2025	R\$62.618,61	R\$67.234,82	25	R\$4.616,21
Subtotal 3 - diferenças até o fim do Contrato						R\$292.667,61

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER APOSTILADO

6.1 Considerando os efeitos financeiros da repactuação, o **impacto no contrato a ser apostilado corresponde ao valor de R\$ 300.827,07* (trezentos mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, referente ao período de 01º de janeiro de 2025 (data do fato gerador) a 25 de julho de 2029 (data do encerramento da vigência atual do Contrato), conforme tabela a seguir:

Tabela III - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 04/2024 - Impacto Total da Repactuação	
Percentual de reajustamento face à repactuação	7,37%
Total - Impacto ao Contrato - Valor Total a ser apostilado*	R\$300.827.07

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1* O valor para pagamento retroativo à Contratada e o Valor Total do Apostilamento foram atualizados após o conhecimento das diferenças das glosas realizadas, tendo como referência o percentual de reajuste, comparando-se o valor antigo e o valor repactuado do Contrato, assim como os valores efetivamente faturados (antigo e futuro do Contrato), no que se refere ao período de janeiro/2025 a fevereiro/2025. Planilha de cálculo referente ao valor atualizado para pagamento retroativo foi anexada ao processo nº SUAP nº 23341.000150.2025-14 e será encaminhada à Contratada.

7.1.1* Para obtenção do valor devido (valor faturado repactuado) foi utilizado índice de reajuste idêntico ao observado quando comparados o valor antigo do Contrato e o valor reajustado, tendo como base o valor efetivamente faturado.

7.2* - Em razão da atualização do valor retroativo do Contrato, conforme Cláusula 7.1 deste Termo de Apostilamento, o valor total do documento também foi atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

8.1 É parte integrante do presente Termo, em substituição à anteriormente vigente, a **planilha de custos e formação de preços**, ajustada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 CONTRATADA, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia no valor de **R\$ 48.409,07 (quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e sete centavos)**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**

9.2 Conforme previsto no art. 98, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos na Avença.

9.3 A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Em decorrência da emissão do Empenho relativo ao exercício de 2025, informamos abaixo a Dotação Orçamentária do referido exercício:

10.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Plano Interno: L2ORLP0112N; PTRES: 231512, Elemento de Despesa: 339037, Fonte: 1000000000, Empenho: 2025NE000020, Unidade Gestora: 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporada a presente APOSTILA ao respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Este Termo passa a ter validade e eficácia na data de sua assinatura, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Assinado eletronicamente)

Cristian Leiria da Rosa

Responsável pelos procedimentos contratuais

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo dos Santos Martinez

Em substituição à

Romulo Duarte Paulsen

Autorizado, devendo a instituição observar toda a legislação pertinente à matéria.

(Assinado eletronicamente)

Marcos André Betemps Vaz da Silva

Diretor-Geral

Campus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 29/04/2025 09:31:54.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VG-DIRGER**, em 29/04/2025 11:19:39.
- **Rodrigo dos Santos Martinez, COORDENADOR(A) - FG0002 - VG-COC**, em 30/04/2025 14:05:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342620

Código de Autenticação: d3e3bf1ec7

